



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 91, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.544,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 14.544,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde  
Projeto/Atividade: CV19 – Coronavirus (Covid-19)  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Serviço Terceiros Pessoa Jurídica- PJ      R\$ 14.544,00  
Recurso: 4511

**Art. 2º** As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pelo excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Recurso 4511 COVID      R\$ 14.544,00

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 91/2022**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 91/2022, que “ Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.544,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

O novo crédito se faz necessário para execução do dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Saúde através do Grupo Atenção Primária para execução do incentivo financeiro federal para custeio destinado aos municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2, de acordo com a portaria 377 de 22/02/2022.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal